



01/01/1997

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Emenda de Lei nº 162/2010

“Dispõe sobre a inclusão do inciso V no artigo 73, da Lei nº 92/2002 – Regime Jurídico Único do Servidor Público de Ribamar Fiquene e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 73, da Lei nº 92/2002, de 15 de março de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

Art.73.....

Inciso V – O Município de Ribamar Fiquene concederá ao servidor efetivo de seu quadro de pessoal, mediante requerimento em que o servidor apresente o comprovante de residência, o benefício do vale-transporte, tendo como diretriz da concessão, todos os preceitos contidos na Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto 9.5247, de 17 de novembro de 1987 e demais normas que regem a espécie.

Art. 2º - Seguem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 92/2002 – Regime Jurídico Único.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Dioni Alyes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL